

TC 030.548/2010-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Amargosa/BA

Responsável: Rosalvo Jonas Borges Sales (CPF 294.900.145-91)

Responsáveis solidários: Wanderley Lauria de Almeida Júnior (CPF 346.525.075-34)

Raimunda Maria dos Santos Silva (CPF 046.938.925-72)

Solange da Silva Lacerda (CPF 867.755.885-34)

Proposta: preliminar

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde, tendo como responsável o Sr. Rosalvo Jonas Borges Sales, Prefeito do Município de Amargosa/BA no período de 2001 a 2004, solidariamente com: o Sr. Wanderley Lauria de Almeida Júnior, Secretário Municipal de Saúde (período de 1/12/2000 a 15/10/2001), a Sra. Raimunda Maria dos Santos Silva, Secretária Municipal de Saúde (período de 1/12/2001 a 30/4/2002) e a Sra. Solange da Silva Lacerda, Tesoureira Municipal (período de 1/1/2001 a 2004), peça 1, p. 301, em razão de irregularidades na aplicação de recursos do SUS, apuradas durante auditoria realizada pelo Denasus.

2. No Relatório nº 543/2004, peça 1, p. 10-35, a equipe de auditoria do Denasus concluiu que o uso indevido da verba do SUS resultou em prejuízo ao Erário no valor total de R\$ 234.850,76, conforme detalhado na planilha de glosa, peça 1, p. 36-50, sendo apontados como fatos motivadores do débito a existência de saques nas contas do PAB-MS e FMS-MS sem a devida comprovação das despesas, o pagamento de despesas sem a comprovação da efetiva prestação dos serviços, a utilização dos recursos em objetos diversos daqueles para os quais se destinavam (pagamento de salário de funcionário estranho à área de saúde) e a não utilização da verba nas ações de Incentivo ao Combate às Carências Nutricionais - ICCN.

3. As tabelas abaixo foram construídas tendo como base a referida planilha bem como os extratos bancários e demais documentos presentes no processo, detalhando os montantes impugnados conforme o tipo de irregularidade e conta corrente vinculada:

a) saques cujas despesas não foram comprovadas mediante a apresentação de processos de pagamentos ou outros documentos pertinentes (itens IX, Denúncia 1141, alínea "I" e X do relatório do Denasus, peça 1, p. 20-22 e 29). Observe-se que apesar de na planilha elaborada pelo Denasus os cheques de nº 861 e 910 estarem constando como sendo da conta corrente 58.041-4 e o cheque nº 869 da conta 58.040-4, todos eles referem-se, na verdade, à conta corrente 58.040-6, conforme pode ser verificado no extrato bancário, peça 1, p. 64;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo - BA
1ª Divisão Técnica - SECEX-BA

Item da planilha de glosa	Conta corrente	Cheque	Valor (R\$)	Data do saque	Peça 1, p.
1	58040-6 PAB MS	599	3.387,37	4/1/2001	56
2		747	6.733,84	25/1/2001	56
		753	277,05		
		754	300,00		
		755	3.372,00		
		739	576,40		
5		740	3.660,00		
		798	3.959,70		
		799	5.271,91		
		767	4.180,00	19/3/2001	59
8		837	32,00	8/5/2001	62
10		847	9.764,23		
		886	6.000,00		
		892	4.600,00		
11		861	420,19	15/5/2001	64
		910	1.550,00		
12		869	228,12	22/5/2001	64
13		848	6.619,87	8/5/2001	62
		849	21.029,10		
		850	12.910,14		
33		*928	863,00	17/10/2001	20-22 e 73
3	58041-4 FMS MS	850044	13.924,53	7/3/2001	78
		850029	1.125,00		
		850030	5.700,00		
		850038	3.373,53		
		850052	1.219,45		
		850057	2.255,14		
		850058	3.385,00		
		850060	15.502,25		
4		850068	1.400,00	9/3/2001	79
6		850069	2.760,00	13/3/2001	
7		850070	680,00	19/3/2001	81
9		850074	8.305,11	5/4/2001	82
14		1191	412,25	6/6/2001	
		850122	4.000,00		
15		850102	55,43	7/6/2001	
		850123	1.319,65		
		850126	1.865,00		
16		850128	423,50	21/6/2001	
Total			163.440,76		



*o valor glosado corresponde à diferença entre o valor da retirada (R\$ 5.000,00) e o valor da despesa comprovada através de nota fiscal 19 de 3/10/2001 (R\$ 4.137,00), peça 1, p. 20-22, alínea “l” e 73.

b) despesas realizadas sem que fosse comprovada a efetiva prestação dos serviços, conforme relatado pela auditoria do Denasus no item IX, Denúncia 317, alínea “f”, peça 1, p. 23, e Denúncia 1141, alínea “k”, peça 1, p. 20;

Item da planilha de glosa	Conta corrente	Cheque	Valor Glosado (R\$)	Data do saque	Peça 1, p.
17-18	58040-6 PAB MS	887	4.900,00	8/5/2001	23, 62 e 84-85
19	58041-4 FMS MS	1276	1.760,50	8/10/2001	20, 83 e 86-87
20			1.839,50		
Total			8.500,00		

c) não aplicação dos recursos repassados para as ações de Incentivo ao Combate às Carências Nutricionais - ICCN, apesar de o município ter recebido verba, no exercício de 2001, para tal finalidade, sendo confirmado pela equipe de auditoria o não recebimento dos produtos do referido programa pela comunidade, conforme registrado no item IX, Denúncia 1141, alínea “n”, peça 1, p. 22; e

Item da planilha de glosa	Conta corrente	Valor Glosado R\$	Documento Bancário	Data do crédito	Peça 1, p.
21	58040-6 PAB MS	4.567,50	20540001006	22/1/2001	56
22		4.567,50	21340001211	19/2/2001	57
23		4.567,50	21900001370	9/3/2001	59
24		4.567,50	22950001476	9/4/2001	61
25		4.567,50	23950001433	9/5/2001	62
26		4.567,50	24950001574	6/6/2001	65
27		4.567,50	25950001657	5/7/2001	68
28		4.567,50	27080001049	6/8/2001	70
29		4.567,50	28460001092	6/9/2001	71
30		4.567,50	29830001048	10/10/2001	73
31		4.567,50	30890001104	7/11/2001	75
32		4.567,50	32090001240	6/12/2001	76
Total		54.810,00			

d) pagamento com recursos do PAB durante o exercício de 2001, dos proventos de funcionário da prefeitura que não exerce nenhuma função na área de saúde. A auditoria apontou que o Sr. Antonio Reginaldo Campos, contratado para exercer o cargo de assessor do prefeito,



recebia o salário com recursos da conta 58041-4 FMS MS, (item IX, Denúncia 317, alínea “a” do relatório de auditoria, peça 1, p. 22-23).

Item da planilha de glosa	Conta corrente	Valor Glosado (R\$)	Data da Ocorrência	Peça 1, p.
34	58041-4	8.100,00	5/12/2001	22

4. Como as tentativas do FNS para reaver o montante impugnado não tiveram êxito, tanto o Relatório de Tomada de Contas Especial nº 299/2009, peça 1, p. 236-239, quanto o Relatório de Auditoria nº 237129/2010, peça 1, p. 297-299, concluíram que os responsáveis encontram-se em débito com a Fazenda Nacional.

5. O Certificado de Auditoria certificou a irregularidade das presentes contas, peça 1, p. 303, e a autoridade ministerial atestou haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno da CGU/PR, peça 1, p. 307.

6. Quanto aos débitos atribuídos aos responsáveis, observo que houve um equívoco no valor imputado à da Sra. Raimunda Maria dos Santos Silva, pois a mesma foi responsabilizada pela impugnação referente ao item 33 da planilha de glosa, no valor de R\$ 863,00, cujo fato gerador ocorreu em 17/10/2001, portanto anterior a sua gestão, iniciada em 1/12/2001, peça 1, p. 50, 111 e 301. Por esta razão, a dívida da ex-Secretária de Saúde indicada na tabela a seguir diverge daquela apresentada pelo FNS e pela Secretaria Federal de Controle Externo na peça 1, p. 239, 285 e 299.

7. Ante o exposto, considerando que foi apurada em auditoria a existência de irregularidades na aplicação dos recursos do SUS que causaram dano ao Erário, somos pelo encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Ministro Weder de Oliveira, propondo:

7.1. a **citação**, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei 8.443/92 c/c o art. 202, inciso II, do RI/TCU, do Sr. Rosalvo Jonas Borges Sales solidariamente com: o Sr. Wanderley Lauria de Almeida Júnior, a Sra. Raimunda Maria dos Santos Silva e a Sra. Solange da Silva Lacerda, todos abaixo identificados e pelos valores dos débitos indicados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência, apresentarem suas alegações de defesa ou recolherem aos cofres do Fundo Nacional de Saúde (FNS) a quantia devida, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, nos termos da legislação vigente, em razão das ocorrências descritas a seguir:

Responsável principal: Rosalvo Jonas Borges Sales, CPF 346.525.075-34 (Prefeito Municipal no período de 2001 a 2004).

Responsável solidária: Solange da Silva Lacerda, CPF 867.755.885-34 (Tesoureira Municipal no período de 1º/1/2001 a 31/12/2004).

Valor Original Total do Débito: R\$ 234.850,76

Origem do Débito: aplicação indevida dos recursos do SUS, repassados à Prefeitura Municipal de Amargosa, apurada durante auditoria realizada pelo Denasus, em razão das seguintes irregularidades:



a) saques das contas específicas do SUS sem que fossem comprovadas a destinação da verba mediante a apresentação de processos de pagamentos ou documentos comprobatórios da despesa realizada;

Conta corrente	Cheque	Valor Original Glosado (R\$)	Data do saque
58040-6 PAB MS	599	3.387,37	4/1/2001
	747	6.733,84	25/1/2001
	753	277,05	
	754	300,00	
	755	3.372,00	
	739	576,40	9/3/2001
	740	3.660,00	
	798	3.959,70	
	799	5.271,91	
	767	4.180,00	19/3/2001
	837	32,00	8/5/2001
	847	9.764,23	
	886	6.000,00	
	892	4.600,00	
	861	420,19	15/5/2001
	910	1.550,00	
	869	228,12	22/5/2001
	848	6.619,87	8/5/2001
	849	21.029,10	
	850	12.910,14	
	928	863,00	17/10/2001
58041-4 FMS MS	850044	13.924,53	7/3/2001
	850029	1.125,00	
	850030	5.700,00	
	850038	3.373,53	
	850052	1.219,45	
	850057	2.255,14	
	850058	3.385,00	
	850060	15.502,25	
	850068	1.400,00	9/3/2001
	850069	2.760,00	13/3/2001
	850070	680,00	19/3/2001
	850074	8.305,11	5/4/2001
	1191	412,25	6/6/2001
	850122	4.000,00	
	850102	55,43	7/6/2001
	850123	1.319,65	
	850126	1.865,00	
	850128	423,50	21/6/2001
Total 2	163.440,76		



b) despesas realizadas sem comprovação da efetiva prestação dos serviços;

Conta corrente	Cheque	Valor Original Glosado (R\$)	Data do saque
58040-6 PAB MS	887	4.900,00	8/5/2001
58041-4 FMS MS	1276	1.760,50	8/10/2001
		1.839,50	
Total		8.500,00	

c) não utilização dos recurso destinados à ação de Incentivo ao Combate às Carências Nutricionais (PAB/ICCN) no objeto do programa; e

Conta corrente	Valor Original Glosado (R\$)	Documento Bancário	Data do crédito dos recursos
58040-6 PAB MS	4.567,50	20540001006	22/1/2001
	4.567,50	21340001211	19/2/2001
	4.567,50	21900001370	9/3/2001
	4.567,50	22950001476	9/4/2001
	4.567,50	23950001433	9/5/2001
	4.567,50	24950001574	6/6/2001
	4.567,50	25950001657	5/7/2001
	4.567,50	27080001049	6/8/2001
	4.567,50	28460001092	6/9/2001
	4.567,50	29830001048	10/10/2001
	4.567,50	30890001104	7/11/2001
	4.567,50	32090001240	6/12/2001
Total	54.810,00		

d) pagamento de funcionário da prefeitura que não exerce função na área de saúde com recursos da conta 58041-4 FMS MS. O Sr. Antonio Reginaldo Campos foi contratado para exercer o cargo de assessor do prefeito.

Conta corrente	Valor Glosado (R\$)	Data da Ocorrência
58041-4 FMS MS	8.100,00	5/12/2001



Responsável solidário: Wanderley Lauria Almeida Junior, CPF 262.056.885-49 (Secretário Municipal de Saúde no período de 1º/12/2000 a 15/10/2001).

Valor Original Total do Débito: R\$ 216.752,76.

Origem do Débito: aplicação indevida dos recursos do SUS, repassados à Prefeitura Municipal de Amargosa, apurada durante auditoria realizada pelo Denasus, em razão das seguintes irregularidades:

a) saques das contas específicas do SUS sem que fossem comprovadas a destinação da verba mediante a apresentação de processos de pagamentos ou documentos comprobatórios da despesa realizada;

Conta corrente	Cheque	Valor Original Glosado (R\$)	Data do saque
58040-6 PAB MS	599	3.387,37	4/1/2001
	747	6.733,84	25/1/2001
	753	277,05	
	754	300,00	
	755	3.372,00	
	739	576,40	9/3/2001
	740	3.660,00	
	798	3.959,70	
	799	5.271,91	
	767	4.180,00	19/3/2001
	837	32,00	8/5/2001
	847	9.764,23	
	886	6.000,00	
	892	4.600,00	
	861	420,19	15/5/2001
	910	1.550,00	
	869	228,12	22/5/2001
	848	6.619,87	8/5/2001
	849	21.029,10	
	850	12.910,14	
Total 1		94.871,92	
58041-4 FMS MS	850044	13.924,53	7/3/2001
	850029	1.125,00	
	850030	5.700,00	
	850038	3.373,53	
	850052	1.219,45	
	850057	2.255,14	
	850058	3.385,00	
	850060	15.502,25	
	850068	1.400,00	9/3/2001
	850069	2.760,00	13/3/2001



	850070	680,00	19/3/2001
	850074	8.305,11	5/4/2001
	1191	412,25	6/6/2001
	850122	4.000,00	
	850102	55,43	7/6/2001
	850123	1.319,65	
	850126	1.865,00	
	850128	423,50	21/6/2001
Total 2		67.705,84	
Total 1+2	162.577,76		

b) despesas realizadas sem comprovação da efetiva prestação dos serviços; e

Conta corrente	Cheque	Valor Original Glosado (R\$)	Data do saque
58040-6 PAB MS	887	4.900,00	8/5/2001
58041-4 FMS MS	1276	1.760,50	8/10/2001
		1.839,50	
Total		8.500,00	

c) não utilização dos recursos destinados à ação de Incentivo ao Combate as Carências Nutricionais (PAB/ICCN) no objeto do programa.

Conta corrente	Valor Original Glosado (R\$)	Documento Bancário	Data do crédito dos recursos
58040-6 PAB MS	4.567,50	20540001006	22/1/2001
	4.567,50	21340001211	19/2/2001
	4.567,50	21900001370	9/3/2001
	4.567,50	22950001476	9/4/2001
	4.567,50	23950001433	9/5/2001
	4.567,50	24950001574	6/6/2001
	4.567,50	25950001657	5/7/2001
	4.567,50	27080001049	6/8/2001
	4.567,50	28460001092	6/9/2001
	4.567,50	29830001048	10/10/2001
Total	45.675,00		



Responsável solidário: Raimunda Maria dos Santos Silva, CPF 046.938.925-72 (Secretária Municipal de Saúde no período de 1/12/2001 a 30/4/2002).

Valor Original Total do Débito: R\$ 12.667,50.

Origem do Débito: aplicação indevida dos recursos do SUS, repassados à Prefeitura Municipal de Amargosa, apurada durante auditoria realizada pelo Denasus, em razão das seguintes irregularidades:

a) não utilização dos recursos destinados à ação de Incentivo ao Combate às Carências Nutricionais (PAB/ICCN) no objeto do programa;

Conta corrente	Valor Original Glosado (R\$)	Documento Bancário	Data do crédito dos recursos
58040-6 PAB MS	4.567,50	32090001240	6/12/2001

b) pagamento de funcionário da prefeitura que não exerce função na área de saúde com recursos da conta 58041-4 FMS MS. O Sr. o Sr. Antonio Reginaldo Campos foi contratado para exercer o cargo de assessor do prefeito.

Conta corrente	Valor Original Glosado (R\$)	Data da Ocorrência
58041-4	8.100,00	5/12/2001

À consideração superior com vistas ao encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro Relator Weder de Oliveira.

SECEX-BA, 1ª DT, em 14/3/2011.

Patricia Almeida de Amorim Ferreira
Auditora Federal de Controle Externo
Mat. TCU 2947-5